



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1365/2017
Data 11 / 10 / 2017
Hora 11:49 /Hs
Satú
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 06/11/2017

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

— contra

Projeto de lei N° 043/2017.

De 09 de outubro de 2017.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 1.265/16 de 19 de Outubro de 2016:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1079 - SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 0102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

Proj:/Ativ: 2.105 - Transf. A Consórcio Público Intermunicipal-MT- CONSUSMAT

06.02.1079.2105.0102.3.3.71.70.00 - Rateio P/ Participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

PROGRAMA: 1079 - SAÚDE

FUNTE DE RECURSO: 0102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

Proj:/Ativ: 2.061 - TRANSF. A CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE - CISMA

06.03.1079.0102.2.061.3.1.71.70.00 - Rateio p/ Participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Rua Miraguaí, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



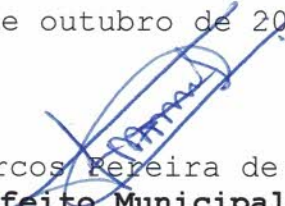
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo Projeto de Lei n.º

/2017

De 09 de outubro de 2017

Senhor Presidente,
Senhores vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.246/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Este item será utilizado para formalizar e atender a Política Nacional de Medicamentos. Esta Política Nacional de Medicamentos define como responsabilidade municipal, associar-se a outros municípios, por intermédio da organização de consórcios, tendo em vista a execução da assistência farmacêutica.

Além dos ganhos com economia de escala, agilidade nos processos logísticos e integração entre os Municípios, a presente parceria tem como foco específico o usuário SUS em atendimento as suas necessidades em saúde sendo este um programa de fomento ao desenvolvimento da área da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso o qual possibilitará a otimização dos recursos financeiros do SUS assim como proporcionará agilidade e celeridade nas ações e serviços voltados para a saúde de responsabilidade dos Municípios, que por vez são compartilhados entre Municípios da mesma região, com meios mais eficientes que o caso requer.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 043/2017

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está em acordo com a Constituição. No entanto, sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa e Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

- / -

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2017.

Robson Wainer dos Santos Barbosa
Presidente

Gilmar Miranda de Almeida
Relator

Laudemiro Alves Vieira
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Gilmar Miranda de Almeida

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 043/2017.

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael Govari, Gilmar Miranda, Claudir Feijó

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2017.

Presidente

Relator

Membro